



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, S/N - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerros - PE

C.G.C 10.091510/0001-75

LEI Nº 444/95

DE: 02.02.95

EMENTA: Concede uma **PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL** a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

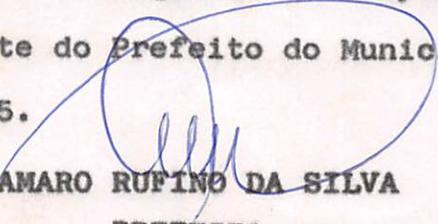
Art. 1º - Fica concedida ao Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA brasileiro, solteiro, Registro de Nascimento nº 23.041, fls. 209 li vr A-21, residente e domiciliado no Sítio Areias, deste município, uma **PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL**, a partir de 1º de fevereiro de 1995, no valor de R\$20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) o mesmo é portador de deficiência física, e com este auxílio possa conseguir os remédios necessários à sua saúde, sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiado, portanto nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 2 de fevereiro de 1995.

a) 
AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

*Projeto de Lei
nº 004/95*